



## MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil  
Subsecretaria de Gestão Corporativa  
Coordenação-Geral de Programação e Logística  
Coordenação de Logística  
Divisão de Licitações

### RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### 1. REFERÊNCIA

1.1 Contratante:	SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, CI 00.394.460/0058-87
1.2 Contratada:	PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTD CNPJ nº 09.375.180/0001-60

#### 2. OBJETO

2.1. Trata-se de contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 53/2024 (170010-137/2024), com fulcro no [art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), objetivando a inscrição de 03 (três) servidores do quadro efetivo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) que atuam na Divisão de Licitações (Dilic) da Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol), no curso "Fase interna da contratação - Plano de Contratação Anual, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Edital, na Nova Lei de Licitações - 14.133/2021.", comercializada exclusivamente pela empresa Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda., CNPJ nº 09.375.180/0001-60, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência (46930779).

2.2. A contratação do treinamento será processada conforme a descrição abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Valor Unit.	Qtde.	Valor Total
1	Inscrição no curso "Fase interna da contratação - Plano de Contratação Anual, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Edital, na Nova Lei de Licitações - 14.133/2021."	21172	R\$ 2.090,00	03	R\$ 6.270,00
Desconto concedido à RFB					- R\$ 900,00
<b>Valor Total da Contratação</b>					<b>R\$ 5.370,00</b>

2.3. A justificativa e objetivo desta contratação constam do item 2.1 do Termo de Referência, doc. SEI 46930779.

2.4 O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo [art. 9º da IN 5, de 26 de maio de 2017](#).

2.5. Amparada no § 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017, c/c art. 1º da [IN Sege/ME nº 98](#),

**de 26 de dezembro de 2022**, a Administração se utilizou de prerrogativa constante dos normativos retro mencionados, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites dos **incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021**, a saber:

#### **IN 5/2017**

*Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:*

*I - Estudos Preliminares;*

*II - Gerenciamento de Riscos; e*

*III - Termo de Referência ou Projeto Básico.*

*§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.*

*§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:*

*a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou*

*b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.*

#### **IN 98/2022**

*Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

2.6. No tocante aos artefatos da contratação, foram elaborados os seguintes documentos: Documentos de Formalização da Demanda - DFD, documento SEI4663323, Relatório de Pesquisa de Preços SEI46751795 e Termo de Referência SEI 46930779, cuja minuta utilizada foi o modelo "TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO", elaborado pela DILIC para processos de contratação de baixo valor, baixa complexidade e sem riscos significativos na sua execução.

### **3. VALOR TOTAL ESTIMADO**

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 5.370,00** (cinco mil, trezentos e setenta reais), conforme proposta encaminhada pela empresa Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda., CNPJ nº 09.375.180/0001-60 (doc. SEI46689963). Para fins de comparação, foi demonstrado, por meio do Relatório da Pesquisa de Preços (doc. SEI46751795), que os valores cobrados na proposta estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, assim como foram observados os procedimentos administrativos previstos no **na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021**, que norteiam a realização de pesquisa de preços.

3.2. A despesa com a presente contratação incorrerá à conta contábil 339039.48 - Serviço de Seleção e Treinamento, conforme enquadramento contábil, doc. SEI46798267, e reserva de recursos, doc. SEI 46824093.

### **4. AMPARO LEGAL**

4.1. A contratação será processada por meio da **Inexigibilidade de Licitação nº 53/2024 (170010-137/2024)**, com amparo legal no que dispõe o **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. O detalhamento do enquadramento na hipótese de inexigibilidade, assim como a justificativa para escolha da empresa a ser contratada, constam respectivamente dos itens 2.10.1., 2.10.2. e 2.10.3. do Termo de Referência SEI 46930779:

*"A visão da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), contida em seu Plano Estratégico 2024-2027 menciona como premissa a inovação, a valorização de pessoas, a eficiência e a cooperação para oferecer serviços de excelência à sociedade brasileira. Os objetivos estratégicos da RFB incluem aumentar a satisfação dos contribuintes com a Instituição e o engajamento do corpo funcional. Seus princípios de gestão incluem a eficiência e, por sua vez, seus valores incluem o profissionalismo. Para cumprir com esses*

*compromissos, é essencial que a RFB ofereça a seus servidores oportunidades de capacitação que sejam eficientes e de qualidade.*

*Mais especificamente, o curso Fase interna da contratação - Plano de Contratação Anual, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Edital, na Nova Lei de Licitações - 14.133/2021., a ser ministrado pela Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda., visa garantir que os servidores da Receita Federal estejam atualizados e aptos a aplicar os novos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, proporcionando o seguinte:*

**Capacitação Técnica:** O curso capacitará os servidores da Receita Federal para a correta elaboração do Plano de Contratação Anual, do Estudo Técnico Preliminar e da gestão de riscos, documentos essenciais para a realização de contratações públicas planejadas e alinhadas aos interesses institucionais e legais.

**Aprimoramento na Gestão de Riscos:** O Gerenciamento de Riscos é um componente essencial no novo regime de licitações, permitindo que os servidores da Receita Federal possam identificar, avaliar e mitigar riscos potenciais nas contratações, garantindo a eficácia e a conformidade dos processos licitatórios.

**Adoção de Boas Práticas:** A formação capacita os servidores para a correta elaboração de Termos de Referência e Editais, fundamentais para a execução de licitações de forma clara, objetiva e em conformidade com os novos requisitos legais.

**Adequação às Normas Legais:** A nova Lei de Licitações traz exigências específicas que impactam diretamente na forma de planejamento e execução das contratações. O curso ajudará os servidores a entender essas mudanças, aplicando-as de maneira eficiente no contexto da Receita Federal, garantindo a conformidade legal e a integridade dos processos administrativos.

**Melhoria da Eficiência e Transparência:** Com o conhecimento adequado sobre a nova lei e suas etapas, os servidores poderão realizar contratações mais eficientes, transparentes e alinhadas aos princípios da administração pública, como a legalidade, a imparcialidade, a moralidade e a eficiência.

*O curso Fase interna da contratação - Plano de Contratação Anual, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Edital, na Nova Lei de Licitações - 14.133/2021., promovido pela Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda., se configura como serviço técnico especializado, tem natureza singular, é ministrado por uma entidade que conta com profissionais de notória especialização, o que torna inviável licitar tal objeto, pela incompatibilidade objetiva entre as propostas."*

4.2. Informa-se que a presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA 2024), registrada sob nº **170010-137/2024** (SEI 46647328 e SEI 46821630), e autorizada pela autoridade competente, nos termos do Decreto nº 10.193, de 2019 c/c Portaria MF nº 267, de 26 de abril de 2023, conforme documento SEI 46801821.

4.3. A referida despesa tem em 2024 adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e que consta do Despacho Diofi, documento SEI 46824093.

4.4. A empresa Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.375.180/0001-60, apresenta situação fiscal, social e trabalhista regular, conforme consulta feita ao Sicaf. Foram verificadas, adicionalmente, as regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), FGTS, Trabalhista e Estadual/Distrital. Os comprovantes das referidas consultas constam do documento SEI 46912035.

4.4.1. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, a consulta aos cadastros foi efetivada em nome da empresa fornecedora e, também, em nome de seu sócio majoritário (SEI 46912088).

4.5. Nos termos do [art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e da [Orientação Normativa AGU nº 84, de 2024](#), a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, tendo em vista que o valor do contrato se encaixa no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 2024.**

*I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.*

4.6. Amparada no [§ 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017](#), c/c art. 1º da [IN SegeS/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022](#), a Administração se utilizou de prerrogativa constante dos normativos retromencionados, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro do limite dos [inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021](#), a saber:

**IN 5/2017**

*Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:*

*I - Estudos Preliminares;*

*II - Gerenciamento de Riscos; e*

*III - Termo de Referência ou Projeto Básico.*

*§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.*

*§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:*

*a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou*

*b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.*

**IN 98/2022**

*Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

**5. ANÁLISE JURÍDICA**

5.1. Com base na [\*\*ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021\*\*](#), não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

"**NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 26 DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.**"

## 6. CONCLUSÃO

6.1. Ante o exposto, proponho **reconhecer** a Inexigibilidade de Licitação nº 53/2024 (170010-137/2024), amparada no [\*\*art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021\*\*](#), para a contratação do objeto deste Termo e **autorizar** a emissão da nota de empenho para cobertura da despesa.

À consideração superior.

*Documento assinado eletronicamente*

MARIO LUCIO BASSANI JUNIOR

Requisitado da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1258890

De acordo. Encaminha-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística para autorização, nos termos do Decreto nº 10.193, de dezembro de 2019, e Portaria MF nº 267, de 26 de abril de 2023.

*Documento assinado eletronicamente*

MATHEUS RODRIGUES LIMA AGUIAR

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1209843

Chefe da Divisão de Licitações

## 7. RESOLUÇÃO

7.1. Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no [\*\*art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021, reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 53/2024 \(170010-137/2024\)\*\*](#) e **autorizo** a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa InfocoRH Ltda., CNPJ nº 44.825.501/0001-82, no valor indicado no item 3, em consonância com o disposto no inciso I, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

7.2. Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho.

*Documento assinado eletronicamente*

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1518752



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Lima Aguiar, Chefe(a) de Divisão**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio Bassani Júnior, Assistente Técnico-Administrativo**, em 09/12/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 09/12/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46931053** e o código CRC **A16CFC76**.